

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2023. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II e artigo 13, incisos III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). **Contratante:** Município de Mulungu do Morro. **Valor:** R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada. **Data:** 07/12/2023. Edimário José Boaventura – Prefeito.

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 141/2023. Contratante: Município de Mulungu do Morro. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada. Edimário José Boaventura – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011212/2023.** Objeto: prestação de serviço técnico de consultoria especializada tributária, visando o levantamento e recuperação de créditos referente a retenções não realizadas do IRRF sobre serviços, bens e consumos dos fornecedores desse ente nos últimos 60 (sessenta) meses. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II e artigo 13, incisos III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** DG Consultores e Associados LTDA (CNPJ nº 39.265.597/0001-31). **Contratante:** Município de Mulungu do Morro. **Valor:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) limitados a 20 % (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município. **Data:** 15/12/2023. Edimário José Boaventura – Prefeito.

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 142/2023. Contratante: **Município de Mulungu do Morro.** Contratada: **DG Consultores e Associados LTDA (CNPJ nº 39.265.597/0001-31).** Objeto: **prestação de serviço técnico de consultoria especializada tributária, visando o levantamento e recuperação de créditos referente a retenções não realizadas do IRRF sobre serviços, bens e consumos dos fornecedores desse ente nos últimos 60 (sessenta) meses.** Fundamento Legal: **artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.** Data da Assinatura: **20/12/2023.** Vigência: **12 meses.** Valor: **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) limitados a 20 % (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município.** Edimário José Boaventura – Prefeito.